

RESOLUÇÃO NORMATIVA CNHM Nº 039/2019
AOS MÉDICOS, HOSPITAIS E ENTIDADES CONTRATANTES

A Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidade comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 25/02/2019 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2018, conforme abaixo:

Código	Decisão	Descrição
2.01.02.15-1	Inclusão de Procedimento	Gestão de pacientes com apneia obstrutiva do sono elegíveis para tratamento com pressão positiva contínua em via aérea, Porte: 2C e Custo Operacional 1,740.
2.01.99.00-7	Inclusão de Item de Observação	19) Referente ao código 2.01.02.15-1: A gestão ativa de pacientes com apneia obstrutiva do sono tratados com CPAP é prevista para ser realizada semanalmente no primeiro mês de tratamento e, posteriormente, a frequência de monitorização ocorrer a cada 3 (três) meses. A realização da gestão ativa do paciente não exclui a necessidade de realização de consultas presenciais.
2.02.04.19-1	Inclusão de Procedimento	Trombólise endovenosa no acidente vascular cerebral AVC isquêmico agudo, Porte 8C.
2.02.99.00-1	Inclusão de Item de Observação	Referente ao código 2.02.04.19-1: É necessária a presença do médico durante a realização do ato. No caso de internação, não será remunerada nem a consulta nem a visita hospitalar até o terceiro dia, a partir daí, permanecendo o paciente internado aos seus cuidados é aplicável o correspondente a UMA VISITA HOSPITALAR por dia até a alta, de acordo com o código 1.01.02.01-9 (Tratamento Clínico). Também não se aplica ao código 2.02.04.19-1 o disposto nos itens 2 e 6.2 das Instruções Gerais da CBHPM.
4.02.02.80-1	Inclusão de Procedimento	Colocação endoscópica de balão intragástrico de curta permanência (6 meses), Porte 9B e 1 Auxiliar.
4.02.02.81-0	Inclusão de Procedimento	Colocação endoscópica de balão intragástrico de longa permanência (9 – 12 meses), Porte 9B e 1 Auxiliar.
4.02.02.82-8	Inclusão de Procedimento	Calibração endoscópica de balão de longa permanência, Porte 9B e 1 Auxiliar.
4.02.02.83-6	Inclusão de Procedimento	Retirada endoscópica de balão intragástrico, Porte 9B e 1 Auxiliar.
4.02.02.99-2	Inclusão de Item de Observação	11. Referente aos códigos 4.02.02.80-1, 4.02.02.81-0, 4.02.02.82-8 e 4.02.02.83-6: Os custos operacionais referentes aos procedimentos de colocação, calibração ou retirada de balão intragástrico que incluem taxas de sala, taxa de equipamento entre outras serão acordados entre as partes, isto é, entre o serviço de endoscopia ou serviço hospitalar, não incluindo materiais de consumo (acessórios endoscópicos de uso único ou reutilizáveis, descartáveis e medicamentosos), que deverão ser ressarcidos tomando-se como base as listagens de preços vigentes no mercado.
4.08.14.21-1	Inclusão de Procedimento	Radioembolização hepática, Porte 10A, 1 Auxiliar e Porte Anestésico 5.
4.08.14.22-0	Inclusão de Procedimento	Trombectomia no acidente vascular cerebral AVC isquêmico agudo, Porte 13C, 2 Auxiliares e Porte Anestésico 7.
4.09.01.83-1	Inclusão de Procedimento	Elastografia por onda de cisalhamento (<i>shear wave</i>) da próstata dirigida por ultrassonografia modo B, Porte 5A, Custo Operacional 21,620, Filme 0,5100 e Incidência 1.
4.09.01.84-0	Inclusão de Procedimento	Elastografia por onda de cisalhamento (<i>shear wave</i>) de estrutura superficial dirigida por ultrassonografia modo B (mama ou cervical ou axila ou músculo ou tendão ou tireóide), Porte 5A, Custo Operacional 21,620, Filme 0,5100 e Incidência 1.

São Paulo, 28 de março de 2019


 Dr. Carlos Alfredo Lobo Jasmin
 Presidente da Câmara Técnica Permanente da CBHPM